



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 3.831 DE 24 DE ABRIL DE 2.008.

“Autoriza o Município conceder subvenção social emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer, para evitar o fechamento da Instituição e dá outras providências ”

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo, para concessão de subvenção emergencial ao abrigo Casa do Menor Renascer com finalidade de garantir o seu funcionamento.

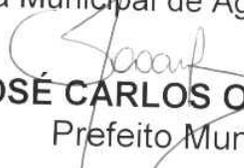
**Art. 2º** Fica o Município autorizado a conceder subvenção social, de caráter emergencial, ao abrigo Casa do Menor Renascer, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), verba cuja finalidade é evitar o fechamento da Instituição.

**Parágrafo único:** O pagamento da subvenção será em 12 parcelas mensais e sucessivas com vencimento todo dia 15, iniciando-se em maio de 2.008, com correção anual pelo INPC ou outro índice que o substitua.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de abril de 2.008.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal